

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE  
EVENTO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006 /2023/PMP/SEC-CULT

O Município de Patis-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, **COMUNICA** a todos que se acha aberto, nesta unidade, o CHAMAMENTO PÚBLICO para o recebimento de propostas visando à realização da "**TRADICIONAL FESTA DE SANTA TEREZINHA DA COMUNIDADE PINDAIBA DO ARROZ** -ÁREA RURAL DE PATIS" a ser realizada nos dias 29 e 30 de Setembro de 2023.

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção e classificação de propostas para a celebração de parceria com o Município de PATIS-MG, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, conforme condições estabelecidas neste Edital.

As propostas serão recebidas na sede da prefeitura de Patis, Secretaria Municipal de Cultura, mediante envio de proposta conforme especificações contidas neste Edital.

**1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é seleção de proposta para realização da "**TRADICIONAL FESTA DE SANTA TEREZINHA DA COMUNIDADE DE PINDAIBA DO ARROZ**" que ocorrerá nos dias 29 e 30 de Setembro de 2023.

1.1 Proporcionar toda infraestrutura e mão de obra necessária à implementação e execução das atividades relacionadas ao evento,

bem como a manutenção e preservação do local, ficará a cargo da proponente, sem qualquer custo adicional ao Município de Patis.

1.2 O evento, se aceito, será formalizado mediante a celebração de termo de cooperação conforme estabelecido pelo artigo 1º da Lei Municipal n. 398/2022.

1.3 Vigência. As inscrições, objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, poderão ser apresentadas em até 8 (oito) dias da publicação deste Edital.

## **2 - INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO**

2.1 - Participantes. Qualquer pessoa jurídica e Organização da Sociedade Civil (OSC), poderão se habilitar para os fins do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas às demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2 - Vedações. Fica vedado a celebração do termo nas seguintes hipóteses:

2.2.1. Suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2 - Declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3 - Proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.4 - Que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de



Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.2.5 - Não esteja regularmente constituída ou que não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

2.2.6 - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

### **3 - DA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

3.1 - O evento será realizado em 02 (dois) dias, aberto ao público - sem nenhum tipo de cobrança para participar do evento festivo.

3.2 - O local do evento será definido pela Prefeitura e informado com antecedência à Instituição classificada em 1º lugar.

3.3 - O Público Alvo do evento será de aproximadamente 300 a (trezentos ) pessoas.

3.4 -O evento será realizado nos dias 29 e 30 de Setembro de 2023 na localidade de Pindaíba Arroz do . Terá a apresentação de show local.

3.5 - Para realização do evento, deverá possuir todo aparato técnico da estrutura (som, palco, iluminação, etc...).

3.6 - Serão admitidos show local com repertório predominantemente sertanejo/Forró.

3.8 - Para participação a este chamamento público, a participante deverá apresentar proposta com o valor estimado para realização do evento. Não serão admitidas propostas com valores superiores ao determinado no item 4.3.

4.1 - A execução dos recursos financeiros deverá ser feita nos termos da Lei n° 398/2022;

4.2 - O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária e/ou cheque nominal para a entidade beneficiária;

4.3 - Para implementação do disposto no objeto deste Edital, a entidade selecionada receberá, conforme proposta de seu Plano de Trabalho, a quantia total de até R\$ 2.900,00 (DOIS Mil E NOVECENTOS REAIS), oriundos do Orçamento Municipal, que correrá por conta da Dotação Orçamentária vigente.

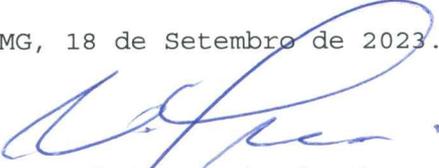
#### **5- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 - Ficará a cargo da secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento do evento, devendo realizar todos acompanhamentos e providenciar relatório fotográfico;

5.2 -Deverá a secretaria Municipal de Cultura a responsabilidade de receber e analisar juntamente com o departamento de contabilidade toda a prestação de contas apresentado pela entidade vencedora;

5.3 - Para prestação de contas e ações de monitoramento a secretaria Municipal de Cultura solicitará os comprovantes de pagamento de despesas com os materiais (itens) por meio de Nota Fiscal Eletrônica de compra; Comprovante de despesas com prestação de serviços será feito através de Nota Fiscal, sendo permitida inclusive a Nota Fiscal Avulsa e/ou Recibo.

Patis-MG, 18 de Setembro de 2023.



Valmir Moraes de Sá  
Prefeito Municipal de Patis